



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.442, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências".-

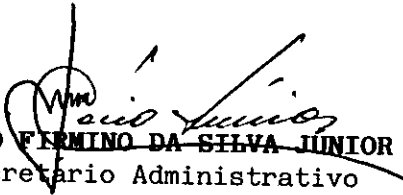
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento/ de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e funcionário da Câmara Municipal, de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos constantes da Escala de Referências e Respetivos Vencimentos e Salários, do anexo I, da Lei nº 1.430 de 02 de agosto de 1994; atualizada conforme anexo I desta, e com vigência retroativa a 1º de novembro de 1994.-
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício.-
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do mês de novembro de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O = I

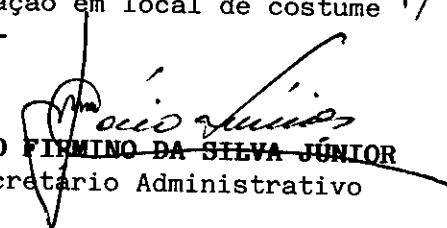
ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
01	R\$ 157,00
02	R\$ 180,00
03	R\$ 207,00
04	R\$ 238,00
05	R\$ 274,00
06	R\$ 315,00
07	R\$ 362,00
08	R\$ 416,00
09	R\$ 478,00
10	R\$ 550,00
11	R\$ 632,00

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias /
do mês de novembro de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume //
desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo